PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 105 / 115 - DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento".

Referido projeto será destinado para aquisição de equipamentos e material de custeio, financiados com recursos federal e estadual.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresentà, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 01/SET/2014 15:40 00006945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

PROJETO DE LEI Nº 105 – DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado a aquisição de equipamentos,e material de custeio, financiados com recursos federal e estadual, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10 301 0014 2.147 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal
Estadual – 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$- 10.000,00
02 14 01.10 301 0014 2.148 – Gestão da Unidade Básica de Saúde
Estadual – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$- 20.000,00
02 14 01.10 301 0014 2.152 – Gestão do ESF
Estadual – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R$- 125.000,00
Total..... R$- 155.000,00

Art. 2° - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Indústria Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação
02 11 01.16 482 0011 1.127 – 4.4.90.51 – 187 – Obras e Instalações.... R$ 155.000,00
Total..... R$ 155.000,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes nos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal